

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 34/2023		Data de Abertura: 17/11/2023 às 10H00MIN No sítio: www.gov.br/compras	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI, COTA RESERVADA E AMPLA PARTICIPAÇÃO.			
Valor Total Estimado			
R\$ 292.902,06 (Duzentos e noventa e dois mil e novecentos e dois reais e seis centavos).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO ITEM
Documento de Habilitação (vide item 11 do edital)			
Requisitos Básicos: SICAF		Requisitos Específicos: Não há	
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP		Exige Amostra/Catálogo
COM ITENS EXCLUSIVOS	SIM		SIM
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme itens 6 e 9 do Edital . - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h		Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 17 e 20 R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 19. O critério de Julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM .			
Recebimento das Propostas no sistema à partir		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
Das 08H, 30/10/2023		10H, 17/11/2023	

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 34/2023**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTO**.

Os procedimentos a serem adotados no sistema eletrônico de licitações atenderão ao disposto no Regulamento Interno de Compras do ICS, na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas correlatas.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão	17/11/2023
Horário	10H
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	929002
CATMAT	276130 – Impressora Multifuncional 388426 – Impressora Multifuncional 239095 – Impressora Monocromática 485947 – Microcomputador Tipo 1 – Cota 485947 – Microcomputador Tipo 1 - Ampla 485947 – Microcomputador – Tipo 2 463272 – Monitor LED 22" 487697 – HD SSD para Desktop 240GB 465028 – HD SSD para Desktop 120GB 463605 – Kit teclado / mouse 608236 – Memória 450253 – Fonte ATX 500 Watts reais 444349 – Scanner de Mesa 609690 – Switch 48 portas gigabit 470245 – Notebook 331888 – Câmera 480917 – Power Balun 484745 – Adaptador USB 480164 Régua Rack 27456 Microsoft Office home e business
Pregoeira responsável:	Gislaine Martins de Melo, designada pela Portaria nº. 023/2023 - ICS

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Conforme estipulado no art. 164 de Lei Federal 14.133/2021 e art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA;
ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ;

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – ICS

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em regime de menor preço, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **As empresas interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO LEVAR EM CONTA COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.**

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no **Anexo III**.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a contratada poderá exigir do ICS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do ICS.

2.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva.

2.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.5 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.5.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.5 deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.6 e 2.7.

2.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ICS, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – e outras hipóteses na forma da lei.

2.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.6 deste Edital será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:

I.O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e

II.A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os licitantes classificados.

2.8.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ICS.

3.2. O custo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 292.902,06 (Duzentos e noventa e dois mil e novecentos e dois reais e seis centavos)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

4.3. O pregão será conduzido pelo pregoeiro e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.

4.4. O pregoeiro exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de **atuação pertinente ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Observando os seguintes aspectos para preenchimento da proposta:

6.1.1. O valor deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor máximo unitário estimado constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital e detalhamentos. E apresentação de proposta conforme Anexo II - Modelo de Planilha de Preços.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para os itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações, previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação que:

- 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 6.3.2. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.
- 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022, irá perdurar por mais de um dia.

6.10. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

7.10. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

7.12. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.12.1. Observado o acima mencionado, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022. (Artigo 21 da IN 73/2022)

7.12.2. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário (R\$) entre os lances enviados para o item que compõe o processo, não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 17 e 20 e R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 19** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 7.13.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.4.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.** Empresas brasileiras;
- 7.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Após a negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará os documentos de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.3. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do licitante.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O ICS poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.4. A proposta deverá ser adequada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Planilha de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5. **A proposta detalhada e definitiva** deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.

9.6. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.7. **Conforme Art. 29, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022 a Administração poderá quando couber, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.**

10. CATÁLOGOS

10.1. As condições referentes à apresentação dos catálogos, quando necessários, encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.

11.1.1. O licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- i. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. A Habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

11.10. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. O licitante deverá encaminhar: cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e estipulados na resolução CFC nº 1.255/2009 - item 3.17 (O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações: balanço patrimonial ao final do período, demonstração do resultado do período de divulgação, demonstração do resultado abrangente do período de divulgação, A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes, demonstração das

mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação, demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação, notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **para pessoa jurídica**, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; **para pessoa física**, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

- 11.10.2.** A apresentação e avaliação destas Demonstrações contábeis serão realizadas conforme aplicação Normativas/Resoluções estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade adequado ao porte de cada empresa.
- 11.10.3.** As empresas deverão apresentar resultado em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um). As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- 11.10.4.** Caso os índices não atinjam estes parâmetros, (índice igual ou superior a 1 (um), a empresa terá que comprovar um capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
- 11.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.11.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.11.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11.3.** Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.
- 11.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 11.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo acima mencionado, a ser concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões, por meio eletrônico, terão até 03 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.5.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso

12.6. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

12.7. Os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

12.9. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

12.10. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

12.11. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

14.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O licitante vencedor será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do ICS, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

15.2. Na assinatura da Ata de Registro, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo ICS, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

15.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro, possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência, previstas na Lei 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

18.2. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

18.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

18.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

18.6. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

18.7. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de informática para o Instituto Curitiba de Saúde – ICS, conforme descrições deste Termo de Referência, edital e seus anexos, visando o registro de preços pelo período de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLES	UN.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Impressora Multifuncional colorido formato A3: Especificações: Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax; Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida Tela LCD (tipo/tamanho): Tela sensível ao toque colorida de no mínimo 2,7" Frente e Verso: Automático para cópias, impressões e scanner; Resolução de impressão: Até 4.800 x 1.200 dpi Capacidade de entrada de papel: Até 250 folhas, mais uma bandeja multiuso para até 100 folhas Processador: mínimo 576 MHz Memória: mínima 128 MB Tamanho do papel: Bandeja de papel: Até 11" x 17" (A3, duplo carta) Bandeja MU: Até 11" x 17" (A3, duplo carta) Velocidade de impressão: Preto (modo rápido): Até 35 ppm Colorido (modo rápido): Até 27 ppm Conectividade/Interface padrão Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100/1000, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP, IPv4, TCP/IP, IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN: WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES)Sistemas operacionais compatíveis: PC: Windows 10, 8.1, 8, 7 SP1 (32 & 64 bits) / Windows Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 (32 & 64 bits); Mac OS: V10.13.x, 10.12.x, 10.11.6 Desempenho: Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 30.000 páginas; Volume mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas. Cabo de alimentação de energia Garantia: 12 meses Referência: Brother MFCJ6955DW, Epson EcoTank L14150.	UNID	1	R\$ 4.417,27	R\$ 4.417,00
02	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Impressora Multifuncional Monocromática formato A4: Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax; Tecnologia de impressão: Laser Tela LCD (tipo/tamanho): Tela sensível ao toque colorida de no mínimo 2,7" Frente e Verso automático nas funções Impressão, Cópia e Digitalização, Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. 70 pág.) Velocidade: Impressão em preto: até 40 ppm; primeira página Preto: no máximo 8 seg. Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 40.000 páginas; Volume de página recomendado: 1.500 a 3.500 Resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi) Alta resolução (1200 x 1200 dpi) Memória: 256 MB, Máx.: 512 MB Velocidade do processador: mínimo 600 MHz Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada	UNID	3	R\$ 2.466,00	R\$ 7.397,99

	Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server (Windows 7 ou superior). Cabo de alimentação Garantia: 12 meses de garantia Referência: Brother DCPB7535DW, Kyocera ECOSYS M2040dn				
03	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Impressora Laser Monocromática: Tecnologia de impressão: Laser Funções: Imprimir Tipos de impressão: Monocromática Conectividade: USB, conexões porta USB 2.0 de alta velocidade. Rendimiento: Capacidade de folhas até 150 folhas Padrão, Ciclo mensal até 10000 páginas. Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi Compatibilidade do sistema operacional: Windows, Mac, Linux Voltagem: CA 110-120V, 50/60Hz Modelo de referência: Impressora Brother HL-1202, Impressora HP Laser 107A/107W.	UNID	15	R\$ 985,22	R\$ 14.778,25
04	COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI/EIRELI. Micro Computador: TIPO 1 Processador: Com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória cachê de 12MB, clock mínimo de 2.5Ghz; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits, totalmente compatível com o kit ofertado; Memória: 8GB padrão DDR4, de no mínimo 2666Mhz, totalmente compatível com o kit ofertado; Armazenamento: Unidade de disco solido, do tipo SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 240GB. Placa de vídeo integrada. Placa mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Possuir no mínimo seis portas USB. Pelo menos quatro dessas portas deverá ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: duas portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e duas portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Possuir entrada Ethernet Gigabit 10/100/1000 Possuir fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; Potência mínima, acompanhada de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento. Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo um ano padrão HDMI 1.4 ou	UNID	10	R\$ 3.492,57	R\$ 34.925,70

	superior. Equipamento totalmente compatível com o kit ofertado; Gabinete: MicroPc ou SFF(SmallForm Factor). O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; O gabinete deve possuir botão liga/desliga e botão reset com indicador na parte frontal do equipamento; Sistema Operacional: cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento. Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento. Modelos de referência: Modelo Referencia: Opti Plex Micro, Pro Desk HP 280 G9.				
05	AMPLA PARTICIPAÇÃO Micro Computador: TIPO 1 Processador: Com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória cachê de 12MB, clock mínimo de 2.5Ghz; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits, totalmente compatível com o kit ofertado; Memória: 8GB padrão DDR4, de no mínimo 2666Mhz, totalmente compatível com o kit ofertado; Armazenamento: Unidade de disco sólido, do tipo SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 240GB. Placa de vídeo integrada. Placa mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Possuir no mínimo seis portas USB. Pelo menos quatro dessas portas deverá ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: duas portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e duas portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Possuir entrada Ethernet Gigabit 10/100/1000 Possuir fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem; A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; Potência mínima, acompanhada de conectores suficientes	UNID	30	R\$ 3.492,57	R\$ 104.777,10

	para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento. Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo um ano padrão HDMI 1.4 ou superior. Equipamento totalmente compatível com o kit ofertado; Gabinete: MicroPc ou SFF(SmallForm Factor). O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; O gabinete deve possuir botão liga/desliga e botão reset com indicador na parte frontal do equipamento; Sistema Operacional: cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento. Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento. Modelos de referência: Modelo Referencia: Opti Plex Micro, Pro Desk HP 280 G9.				
06	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Micro Computador: Tipo 2 Processador: Com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, memória cachê de 12MB, clock mínimo de 2.5Ghz; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits, totalmente compatível com o kit ofertado; Memória:16GB padrão DDR4, de no mínimo 2666Mhz, totalmente compatível com o kit ofertado; Armazenamento: Unidade de disco solido, do tipo SSD NVMe M.2, com capacidade mínima de 512GB. Placa de vídeo integrada. Placa mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Possuir no mínimo seis portas USB. Pelo menos quatro dessas portas deverá ser padrão USB 3.1 ou superior, estando localizadas da seguinte forma: duas portas USB 3.1 ou superior na parte frontal do equipamento e duas portas USB 3.1 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Possuir entrada Ethernet Gigabit 10/100/1000; Possuir fonte de alimentação 100-210v com seleção automática de voltagem;	UNID	3	R\$ 5.076,32	R\$ 15.228,97

	A fonte deve ter tecnologia PFC ativo – correção de fator de potência ativo para evitar a perda de energia com no mínimo 85% de eficiência; Potência mínima, acompanhada de conectores suficientes para suportar a configuração máxima prevista para o equipamento. Possuir no mínimo duas interfaces de vídeo, sendo obrigatoriamente no mínimo um ano padrão HDMI 1.4 ou superior. Equipamento totalmente compatível com o kit ofertado; Gabinete: Micro Pc ou SFF(SmallForm Factor). O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; O gabinete deve possuir botão liga/desliga e botão reset com indicador na parte frontal do equipamento; Sistema Operacional: cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro ou superior, em Português do Brasil, pré-instalado, com respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento. Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante conforme o modelo do equipamento. Modelo Referencia: Vostro Small 3710, ProDesk HP 280 G9				
07	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Monitor 22" FullHD Tipo tela: IPS LED Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz Pixel Pitch: 0,248 x 0,248 mm Brilho: 250 cd/m² Contraste: 3000:1 (típica) Ângulo de Visão: 178°/178° Tempo de resposta: min 5 12 ms Conexões: 1 conector HDMI, 1 conector VGA Cor do Produto: Preto Voltagem: Bivolt Consumo de energia: Ligado < 18 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Conteúdo da Embalagem: Monitor com suporte; Cabo de alimentação; Cabo HDMI mínimo 1,5 metros, VGA; Mídia de drivers e de documentação; Guia de instalação rápida; Informações de segurança Garantia do Fornecedor: 12 meses	UNID	45	R\$ 652,15	R\$ 29.346,64
08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI SSD p/ Desktop 240GB Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 240Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs Gravação Máximo: 350MB/s Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM Garantia: 01 Ano contra defeitos de fabricação.	UNID	10	R\$ 141,22	R\$ 1.412,18
09	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI SSD para Desktop 120GB Tamanho: 2.5 Polegadas Capacidade: 120Gb Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatibilidade: Versão anterior SATA Rev. 2.0 Leitura Máximo: 500M/Bs Gravação Máximo: 320MB/s Velocidade: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM Garantia: 01 Ano contra defeitos de fabricação.	UNID	10	R\$ 128,66	R\$ 1.286,58

10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Kit teclado/mouse. Combo Teclado/Mouse USB Descrição Mouse USB: requisitos de Sistema, PC baseado em Windows: Windows® XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, porta USB Computador Mac: Mac OS ® X 10.4 ou posterior, porta USB Linux ®: Kernel Linux ® 2.6 ou posterior, porta USB Cor: Preto Resolução: 1000 DPI Tecnologia de Movimentação: Óptico Conexão: USB Botões: 3.Características do Produto: Canhoto ou destro, rastreamento óptico preciso. Movimentos suaves com ou sem mouse pad. Rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi). Diretiva RoHS: Produto deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. Conteúdo da Embalagem: Mouse, documentação do usuário. Garantia: hardware de 3 anos Descrição de Teclado USB Requisitos de Sistema, PC baseado em Windows: Windows® XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, porta USB Computador Mac: Mac OS ® X 10.4 ou posterior, porta USB Linux ®: Kernel Linux ® 2.6 ou posterior, porta USB Cor: Preto Alimentação: USB plug-and-play Características do Produto: Digitação silenciosa e confortável: com teclas F em tamanho normal e teclado numérico. Teclado perfil fino. Resistente a derramamentos, suportes inclináveis robustos e teclas duráveis. Suportes inclináveis, robustos e ajustáveis em oito graus. Teclas fáceis de ler: caracteres brancos brilhantes facilitando a leitura das teclas. Barra de espaço curva, teclas duráveis de perfil baixo e silenciosas. Diretiva RoHS: Produto deverá estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. Teclado USB.Conteúdo do pacote: Teclado e Documentação do usuário.Garantia: Hardware limitada de 3 anos	UNID	30	R\$ 121,93	R\$ 3.657,98
11	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Memória: 8 GB Velocidade: 2666 MHz Tipo: DDR4 Latência: CL19 Voltagem: 1.2V 288-Pin UDIMM	UNID	10	R\$ 142,60	R\$ 1.425,98
12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Fonte ATX 500 watts reais: Especificações: Potência: 500W Real (Não nominal)Voltagem: Bivolt (127 / 220V) Tipo de Cabo: Sleeved Fan: 120 mm MTBF: 100.000 Horas Certificação: 80 Plus White Conexões: ATX 24 Pin, MOLEX, FLOPPY, ATX 12 V (4+4 PIN), PCI-E (6+2 PIN), SATA; Conteúdo da Embalagem: 1x Fonte de Alimentação 1x Cabo de Energia. 2 anos de garantia, (21 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	UNID	20	R\$ 329,13	R\$ 6.582,50
13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Scanner de Mesa: Especificação: tipo de digitalização: de mesa alimentador automático para 50 folhas (mínimo). funções de digitalização:	UNID	3	R\$ 4.114,06	R\$ 12.342,19

	digitalização frente e verso em passagem única. Modelo de referência: Scanner Fujitsu fi-8170, Scanner Kodak S2060w				
14	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Switch 48 portas gigabit: Switch Gerenciável L2+ com 48 Portas Gigabit e 4 Slots SFP Jetstream Porta Full Gigabit: 48x portas Gigabit RJ45 e 4x Slots SFP Gigabit fornecem conexões de alta velocidade. Roteamento Estático: Ajuda a rotear o tráfego interno para um uso mais eficiente dos recursos da rede. Estratégias de Segurança Robustas: Ligação de Portas IP-MAC, ACL, Segurança de Portas, Defesa contra DoS, Storm Control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius e muito mais. Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image trazem recursos de gerenciamento poderosos. Modelos de referência: Switch Tp-Link Gerenciável TL-SG3452, Switch Intelbras SG5204, Switch HP JI814a Gerenciável.	UNID	5	R\$ 4.170,27	R\$ 20.851,37
15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Notebook: Especificação: intel 8gb - 256gb ssd - tela full hd 15.6" placa de vídeo integrada, tipo de memória 8gb ddr4- Placa de Rede: Gigabit Ethernet - Placa de Rede Wireless: 802.11 – BluetoothPortas de Comunicação: - Portas USB – HDMI- Saída Fone-de-Ouvido- Entrada p/ Microfone - Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader- Ethernet RJ45 (LAN)- Fonte Adaptadora: 40W / 60W (Pode variar com o modelo) - Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V)Sistema operacional: Windows Pro Câmera:Câmera Full HD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone duplo integrado Garantia de 12 meses. Modelo Referencia: Lenovo V5, VAIO FE15,Acer Aspire 5.	UNID	6	R\$ 3.137,92	R\$ 18.827,49
16	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Câmera: Especificações técnicas: Sensor 1/2.7" 5 Megapixels CMOS Pixels efetivos 2880 (H) x 1620 (V) Linhas horizontais 2880H Resolução Real 5MP Lente 3.6 mm Ângulo de visão horizontal 92° Ângulo de visão vertical 50° Alcance IR 30 m IR inteligente Quantidade de LEDs 3 Comprimento de onda LED IR 850 nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI Relação sinal-ruído ≥65 dB Sensibilidade 0.02Lux/F2.0, 30IRE, 0Lux IR on Velocidade do obturador 1/30s a 1/100.000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC) Compensação de Luz de Fundo (BLC) High Light Compensation (HLC) Wide Dynamic Range (DWDR) (DWDR) Balanço de branco Automático Modo de Imagem Padrão/Suave/Vivo Ajuste de imagem	UNID	10	R\$ 189,93	R\$ 1.899,25

	Brilho/Contraste/Nitidez/Saturação/ Croma/Gamma Idiomas do menu OSD Português / Inglês / Espanhol Redução Digital de Ruído (DNR) 2D – Conexões Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente 350 mA Consumo máximo de potência 3W Tensão 12 Vdc Garantia de 12 meses Modelo Referencia: VHD 3530 B , VHC 1120 B				
17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Power balun: Power balun de alimentação e vídeo com 08 Canais. Descrição básica: O power balun de alimentação e vídeo Full HD é a solução ideal para atender as instalações de CFTV analógico e HD via cabo UTP. Ele traz mais confiabilidade, organização e elimina ruídos e interferências, levando a máxima resolução que os sistemas de CFTV exigem. O kit completo é composto por power balun com fonte de alimentação interna, baluns para conexão na câmera, suporte para fixação em Rack 19" e cabos para conexão BNC com o DVR. Conduz alimentação e sinal de vídeo para câmeras distantes até 300 metros através de cabo UTP CAT5e ou CAT6, 2; Fonte chaveada interna bivolt; Entrada: conectores RJ45 (transmite alimentação e recebe sinal de vídeo); Entrada auxiliar: conectores RJ45 função 4 em 1, somente para sinal de vídeo (transmite sinal de 4 câmeras através de 1 cabo UTP); Exclusiva tecnologia embarcada para melhor casamento de impedâncias, eliminando ruídos e interferências nas imagens; LED indicativo de alimentação e proteção; Saída de alimentação com proteção individual contra sobrecarga através de fusível rearmável PTC; Gabinete padrão para rede estruturada rack 19" 1U; Compatível com câmeras analógicas, Multi HD, HDCVI, HDTVI e AHD, tanto em 720p quanto Full HD 1080p3. Alimentação de entrada 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range); Consumo máximo 135 Watts; Tensão de saída 13,8 Vdc; Corrente máxima fornecida em cada canal 1 A4; Fonte de alimentação interna 13,8 Vdc/7,5 A; Saída/entrada alimentação e vídeo (RJ45) 08; Saída de vídeo (BNC fêmea) 08; Entrada auxiliar de vídeo – 4x1 (RJ45) 2; Sinalização de saída de alimentação LED verde: alimentação OK LED laranja: curto ou sobrecarga no canal; Distância para transmissão de alimentação Consulte a tabela Consumo vs. distância máxima recomendada Distância para transmissão de vídeo Analógico (400 m); HDCVI (720p: 250 m / 1080p: 200 m); HDTVI (720p: 200 m / 1080p: 150 m); AHD (720p: 200 m / 1080p: 150 m); 5, 6 Dimensões do gabinete metálico: 19" para rack 1U. Garantia de 12 meses	UNID	5	R\$ 1.046,00	R\$ 5.229,98
18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Adaptador USB Dual Band Wireless: Especificações: - Interface: USB 2.0 - Dimensões (L X C X A): 57.8 × 18 × 173.4 mm - Antena: 5dBi - Padrões Wireless: IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz - Velocidades Wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz,	UNID	10	R\$ 174,99	R\$ 1.749,93

	433 Mbps em 5 GHz) - Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz - Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura - Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM - Certificação: FCC, CE, RoHS - Requerimentos do Sistema: Windows 10/8.1/8/7/XP, Mac OS X 10.9-10.14 Modelo Referencia: TP-Link Archer T2U T2U PLUS AC600 Dual-Band				
19	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Régua Rack 19 1u 10 Tomadas bivolt: Novo padrão brasileiro ABNT NBR 14136; Tensão: 110 / 220 V Corrente: 10ª Comprimento cabo energia: 1,50 m Confeccionado em chapa de aço Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizada	UNID	5	R\$ 129,52	R\$ 647,62
20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Microsoft Office Home & Business 2021 ESD 32/64 Bits	UNID	5	R\$ 1.223,42	R\$ 6.117,12
TOTAL					R\$ 292.902,06

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Instituição, a aquisição destes materiais permanentes de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas trazendo mais eficiência aos serviços prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

2.2 Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.3 Por serem itens de descrição concisa e objetiva, são considerados bens comuns e, portanto, passíveis de disputa na modalidade registro de preço.

2.4 Os modelos de referência solicitados no descritivo do termo têm como finalidade manter os mesmos padrões já utilizados e a compatibilidade dos equipamentos existentes no parque de informática do Instituto Curitiba de Saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor total estimado é de: **R\$ 292.902,06 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos e dois reais e seis centavos).**

3.2. O valor estimado para a aquisição foi definido com base no valor médio das pesquisas de preços realizadas com fornecedores, bem como pesquisa em internet, com objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.

3.3. No valor unitário dos itens deverão estar inclusos todos os custos necessários, como impostos, fretes, embalagens, transporte.

3.4. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta dos recursos próprios do ICS.

4. CATÁLOGO

4.1. Para fins desta aquisição poderá ser exigida para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou ainda aos seus remanescentes dentro das mesmas condições estabelecidas para o primeiro classificado, inclusive na forma e prazos de convocação, catálogo dos itens para verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

EDITAL DE EMBASAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – ICS

4.2. A apresentação de catálogos poderá ser requisitada pela gestão, quando for apresentado produto de marca diferente das de referência, ou ainda diante de produto de marca que jamais foi adquirida pelo Instituto ou quando, apesar de já se ter utilizado, houver notícia de alguma queixa técnica ou alteração relevante na apresentação, embalagem, metodologia produtiva da marca do item que se está a adquirir ou ainda para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência (TR) e consequente classificação da proposta.

4.3. O catálogo, quando solicitado, poderá ser entregue no Instituto Curitiba de Saúde, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120 aos cuidados do Pregoeiro, no horário registrado na convocação. Ou ainda de forma digital no endereço eletrônico comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br, quando for essa a opção escolhida, não será possível sua montagem em documento Word/PDF. Deste modo, quando não for possível o envio do original, a interessada deverá disponibilizar o link do documento para verificação, sob pena de desclassificação.

4.4. Quando da solicitação de Prospecto, catálogo, manual de instrução estes deverão ser em língua portuguesa e originais do fabricante.

4.5. Caso seja necessário estender o prazo de entrega do catálogo a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.

4.6. A não apresentação do catálogo no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.

4.7. Será reprovado o catálogo apresentado em desacordo com as especificações e qualidade desejadas ou que não atender as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.8. Caso as empresas classificadas em primeiro lugar sejam desclassificadas serão convocados os remanescentes do processo, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

4.9. O catálogo quando solicitado, será válido somente para esta Licitação.

4.10. O catálogo apresentado deverá ser da mesma marca indicada na proposta eletrônica. A apresentação de catálogo de marca diferente da indicada na proposta eletrônica acarretará a desclassificação do item cotado.

4.11. O catálogo deverá ser impreterivelmente identificado conforme a seguir:

- a) Com o nome da empresa, identificação completa do produto, número e ano do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta e nome do Pregoeiro.

4.12. O catálogo aprovado permanecerá sob a custódia do ICS para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

4.13. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com o catálogo apresentado e aprovado.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 22 (vinte e dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2. O local de entrega é o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, (patrimônio) situado na R. Santo Antonio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, somente em dias úteis e horário comercial (08h-12h e das 13h-17h).

5.3. O objeto deverá ser entregue sempre acompanhado da respectiva nota fiscal com a indicação da autorização de fornecimento correspondente.

5.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias corridos da entrega da nota fiscal.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como corresponder ao conteúdo interno da mesma, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir integralmente as obrigações e prazos constantes no termo de referência, edital, anexos, propostas, autorização de fornecimento.

6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de fornecimento do item e da execução contratual.

6.3. Entregar o objeto em conformidade com o descritivo e em condições ideais de qualidade e uso.

- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, podendo ser prorrogado com justificativa e desde que aprovado pela Gestão do processo.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos riscos, despesas, vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável;
- 6.7. Entregar as peças embaladas individualmente em embalagem plástica, com etiqueta de fabricação com a composição do produto, tamanho e instruções de lavagem adequadas.
- 6.8. Apresentar a Autorização de Fornecimento com todas as informações visíveis referentes à empresa;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ICS

- 7.1. Verificar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação do recebimento;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 7.5. O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a entrega do objeto discriminado no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6. Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. **Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**
 - a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

9.5. A multa será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

9.6. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer informação adicional ou supletiva ao presente termo de referência, pertinentes à licitação, estarão dispostas no Edital de embasamento.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

SEQ.	ITEM	QUANT	UNID/MEDIDA	UNIT.	TOTAL
			UNID		
			UNID		
			UNID		
			UNID		
			UNID		
			UNID		
			UNID		
			UNID		
			UNID		
			UNID		
	TOTAL				R\$

Condições de preenchimento:

Os valores das propostas não poderão exceder o valor máximo do objeto, bem como os valores propostos para cada item no certame/edital, devendo ser registrado na planilha, exatamente, o que foi lançado no certame da licitação.

Prazo de entrega do(s) item(s) solicitados, será de XX (xxxx) dias, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, devendo, obrigatoriamente a empresa acusar o recebimento via e-mail.

[CARIMBO E NOME LEGÍVEL/ASSINATURA]
[EMPRESA, CNPJ, LOGOMARCA]

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 00/2023 - ICS

Pregão Eletrônico Nº. 000/2023 - ICS

Processo nº 01-243186/2023

Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S, com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, CNPJ nº 03.518.900/0001-13, o Sr. Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado representando à empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, com sede à XX, nº XX, Bairro XX - XX / XX, CEP: XXX, Cidade XXX/XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº xxxxx/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021**, Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 34/2023 - ICS, referentes aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto Aquisição de materiais e equipamentos de informática para o Instituto Curitiba de Saúde – ICS, através de processo de pregão eletrônico, sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e Termo de Referência, partes integrantes deste, como se transcritos estivessem.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos no **Anexo II** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total estimado para o presente Registro de Preços é de: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município**, passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

3.2. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 034/2023 - ICS – SRP- nº. 000/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde, **os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

7.5. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

7.6. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.

8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.4. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retirá-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EMPRESA

